



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 104/2018 - GAB

Pitanga, 07 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor  
José Veres  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 34/2018 o qual autoriza crédito especial,  
para o exercício financeiro de 2018, para trâmite em regime normal nessa Casa de Leis.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Câmara Municipal de Pitanga  
Departamento de Administração  
Protocolo Nº 287/2018  
Data 07/03/2018  
às 13 horas 53 minutos.  
Regiane B. Data  
Servidor

## PROJETO DE LEI Nº 34/2018

Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 501.400,00 (quinhentos e um mil e quatrocentos reais).

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 501.400,00 (quinhentos e um mil e quatrocentos reais).

### Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.  
08.002.00.000.0000.0.000.  
08.002.10.301.0801.2.048.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Manut. Atividades em Saúde

|                       |                                                                                             |            |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 562 - 3.3.90.34.00.00 | 00303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL<br>DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO               | 300.000,00 |
| 561 - 3.3.90.34.00.00 | 00494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL<br>201.400,00 DECORRENTES DE CONTRATOS DE<br>TERCEIRIZAÇÃO |            |

Total Suplementação:  
501.400,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

08.000.00.000.0000.0.000.  
08.002.00.000.0000.0.000.  
08.002.10.301.0801.2.046.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Estratégia Saúde da Família - ESF

|                           |                                                         |            |
|---------------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| 207 - 3.3.90.36.00.00     | 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA<br>FÍSICA   | 101.400,00 |
| 210 - 3.3.90.39.00.00     | 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA<br>JURÍDICA | 100.000,00 |
| 08.002.10.301.0801.2.048. | Manut. Atividades em Saúde                              |            |
| 231 - 3.3.90.39.00.00     | 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA<br>JURÍDICA | 300.000,00 |

Total Redução:  
501.400,00



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.



Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 07 de maio de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 34/2018

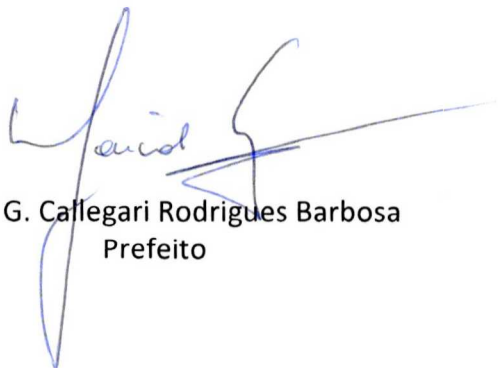
Senhora Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

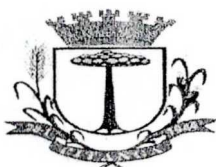
Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 34/2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2018.

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Saúde, memorando nº 117/2018, a suplementação é necessária para que o município realize ajustes na forma de registro das despesas no elemento determinado pelo TCE-PR, ou seja OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO, com a contratações de médicos clínico geral, o qual compõem o cálculo da despesa de pessoal do município de Pitanga;

Diante do exposto acima, solicitamos na aprovação do referido projeto em virtude da necessidade de adequação ao orçamento de 2018, para que possa efetuar o empenho da despesa no elemento de despesa correto.

É a Justificativa.

  
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA/PR**  
Centro Adm. 28 de Janeiro, 171 Fone (42) 3646 1122  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Fernando Amaro, 821 Fone (42) 3646 1434



**MEMORANDO: nº 117/2018**

Pitanga, 05 de abril de 2018.

**DE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**PARA:** Secretaria de Fazenda e Departamento de Contabilidade.

**ASSUNTO:** Alterações no orçamento.

Solicito as seguintes alterações orçamentárias:

1. Criação de conta orçamentária para pagamento de serviços terceirizados.
2. Cancelamentos e suplementações a seguir:

| Reduzido | Cancelamento (R\$) | Reduzido                                                    | Suplementação (R\$) |
|----------|--------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| 207-494  | 101.400,00         | Nova conta destinada a pagamento de serviços terceirizados. | 101.400,00          |
| 210-494  | 100.000,00         |                                                             | 100.000,00          |
| 231-303  | 300.000,00         |                                                             | 300.000,00          |
| 204-494  | 90.000,00          | 196-494                                                     | 140.000,00          |
| 210-494  | 50.000,00          |                                                             |                     |
| 195-303  | 140.000,00         |                                                             |                     |
|          |                    | 194                                                         | 60.000,00           |
|          |                    | 234                                                         | 80.000,00           |



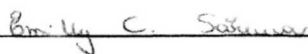
**Justificativa:**

Os cancelamentos das contas reduzidas 207 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, FONTE 494), 210 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE 494) e 231 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE 303) para uma nova conta destinada a pagamento de serviços terceirizados, são necessários para regularizar os pagamentos dos serviços médicos de clínicos gerais credenciados pelo município, que hoje estão sendo realizadas através de conta de pagamento de serviços de pessoas jurídicas e físicas, em desacordo com o entendimento do TCE.

Da conta reduzida 195 (VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, FONTE 303) o valor cancelado servirá para suplementar as contas 194 (OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE 303) e 234 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE 303), que servirão para melhorar a estrutura das unidades da saúde, postos de saúde e a própria secretaria de saúde.

Em relação ao cancelamento das contas 204 (MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 494) e 210 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE 494) e suplementação da conta 196 (VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, FONTE 494), essa movimentação está relacionada a justificativa anterior pois para realizar as mudanças anteriormente citadas sem diminuir o valor orçado das contas para vencimentos do programa ESF – Estratégia Saúde da Família, faz-se essa movimentação.

Atenciosamente,



**Emilly Caroline Sakurai**

Secretária Municipal de Saúde

  
Andrei Marcel Muraro  
CRC/PR - 066558/0-8  
CPF 066.700.339-08

09-04-18